



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4871/2012, de 06 de julho de 2012

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ,
usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º
2408/2012, de 06 de julho de 2012

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de		
	Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.1.041	Estruturação da Agropecuária		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3 1 852	60.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo do Estado do Paraná, conforme abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONV/SEAB/PROTEÇÃO DE FONTES	SEAB	3 1 852	60.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2012.

FERNANDO AURELIO GUGIK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 487/2012, de 06 de julho de 2012
Abre Crédito Adicional Especial
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2407/2011, de 06 de julho de 2012
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.506,34 (quatro mil quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos) conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
0600	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana			
0601	Fundo Municipal de Saúde			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		3.1.345	141,06
0603	Fundo Municipal de Assistência Social			
3.3.90.30	Abandono Integral à Família			
3.3.90.30	Material de Consumo		3.1.354	4.365,28
TOTAL				4.506,34

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo do Estado do Paraná, conforme abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS	M.D.S.	3.1.354	4.365,28
SESSÃO DE JORNAL DA MÚLTER e da Criança	SESA	3.1.345	141,06
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			4.506,34

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2012.
FERNANDO AURELIO GUGIK
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMAR ANTONIO AZILERO
Contábilista - CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 487/2012, de 06 de julho de 2012
Abre Crédito Adicional Especial
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2407/2011, de 06 de julho de 2012
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural			
0701	Departamento de Agropecuária			
3.3.90.39	Estruturação da Agropecuária			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.1.852	60.000,00
TOTAL				60.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo do Estado do Paraná, conforme abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVÊNIOS/PROTEÇÃO DE FONTES	SEAB	3.1.852	60.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2012.
FERNANDO AURELIO GUGIK
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMAR ANTONIO AZILERO
Contábilista - CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 487/2012, de 06 de julho de 2012
Abre Crédito Adicional Especial
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2407/2011, de 06 de julho de 2012
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 502.840,00 (quinhentos e dois mil oitocentos e quarenta reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
0500	Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto			
0501	Departamento de Educação			
4.4.90.52	Modernização do Transporte Escolar		3.1.126	412.840,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		3.1.126	60.000,00
TOTAL				502.840,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Federal, através do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional, nos termos do Plano de Trabalho aprovado pelo órgão repassador e do Convênio assinado, conforme abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
FNDE/PA/Outros escolares	MEC/FNDE	3.1.126	412.840,00
FNDE/PA/Outros escolares	MEC/FNDE	3.1.126	60.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			502.840,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2012.
FERNANDO AURELIO GUGIK
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMAR ANTONIO AZILERO
Contábilista - CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2407/2011, de 06 de julho de 2012
Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos e as respectivas fontes de recursos e os respectivos valores no PPA - Plano Plurianual para 2010 a 2013, aprovado pela Lei Municipal nº 2186/2009 (PPA 2010 a 2013), 2345/2011 (LOA para 2012) e nº 2314/2011 (LOA para 2012)
Autoriza o Executivo Municipal a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovar e eu, Prefeito Municipal, sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos e as respectivas fontes de recursos e os respectivos valores no PPA - Plano Plurianual para 2010 a 2013, aprovado pela Lei Municipal nº 2186/2009, na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012 aprovada pela Lei Municipal nº 2314/2011, de 06 de julho de 2011 e na LOA - Lei Orçamentária Anual para 2012, aprovada pela Lei Municipal nº 2345/2011, de 22 de novembro de 2011, no valor de R\$ 18.141,06 (dezoito mil e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor
0600	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana			
0601	Fundo Municipal de Saúde			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		3.1.345	141,06
0603	Fundo Municipal de Assistência Social			
3.3.90.30	Abandono Integral à Família			
3.3.90.30	Material de Consumo		3.1.354	10.000,00
TOTAL				10.141,06

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Federal e do Estado do Paraná, conforme abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS	M.D.S.	3.1.354	10.000,00
SESSÃO DE JORNAL DA MÚLTER e da Criança	SESA	3.1.345	141,06
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			10.141,06

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2012.
FERNANDO AURELIO GUGIK
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMAR ANTONIO AZILERO
Contábilista - CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2408/2012, de 06 de julho de 2012
Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos e as respectivas fontes de recursos e os respectivos valores no PPA - Plano Plurianual para 2010 a 2013, aprovado pela Lei Municipal nº 2186/2009 (PPA 2010 a 2013), 2345/2011 (LOA para 2012) e nº 2314/2011 (LOA para 2012)
Autoriza o Executivo Municipal a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovar e eu, Prefeito Municipal, sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos e as respectivas fontes de recursos e os respectivos valores no PPA - Plano Plurianual para 2010 a 2013, aprovado pela Lei Municipal nº 2186/2009, na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012 aprovada pela Lei Municipal nº 2314/2011, de 06 de julho de 2011 e na LOA - Lei Orçamentária Anual para 2012, aprovada pela Lei Municipal nº 2345/2011, de 22 de novembro de 2011, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural			
0701	Departamento de Agropecuária			
3.3.90.39	Estruturação da Agropecuária			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.1.852	70.000,00
TOTAL				70.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo do Estado do Paraná, conforme abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVÊNIOS/PROTEÇÃO DE FONTES	SEAB	3.1.852	70.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			70.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2012.
FERNANDO AURELIO GUGIK
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMAR ANTONIO AZILERO
Contábilista - CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2409/2012, de 06 de julho de 2012
Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos e as respectivas fontes de recursos e os respectivos valores no PPA - Plano Plurianual para 2010 a 2013, aprovado pela Lei Municipal nº 2186/2009 (PPA 2010 a 2013), 2345/2011 (LOA para 2012) e nº 2314/2011 (LOA para 2012)
Autoriza o Executivo Municipal a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovar e eu, Prefeito Municipal, sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos e as respectivas fontes de recursos e os respectivos valores no PPA - Plano Plurianual para 2010 a 2013, aprovado pela Lei Municipal nº 2186/2009, na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012 aprovada pela Lei Municipal nº 2314/2011, de 06 de julho de 2011 e na LOA - Lei Orçamentária Anual para 2012, aprovada pela Lei Municipal nº 2345/2011, de 22 de novembro de 2011, no valor de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo			
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos			
3.3.90.39	Urbanização Bairro Vila Nova - OGU		3.1.838	40.000,00
3.3.90.39	Material de Consumo		3.1.838	4.000,00
3.3.90.39	Despesas com Locomoção		3.1.838	4.000,00
4.4.90.52	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.1.838	55.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		3.1.838	10.000,00
TOTAL				118.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Federal, através do Ministério das Cidades e da Caixa Econômica Federal, nos termos do Plano de Trabalho aprovado pelo órgão repassador e do Convênio assinado, conforme abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS	Ministério das Cidades	3.1.838	118.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			118.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2012.
FERNANDO AURELIO GUGIK
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMAR ANTONIO AZILERO
Contábilista - CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2410/2012, de 06 de julho de 2012
Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos e as respectivas fontes de recursos e os respectivos valores no PPA - Plano Plurianual para 2010 a 2013, aprovado pela Lei Municipal nº 2186/2009 (PPA 2010 a 2013), 2345/2011 (LOA para 2012) e nº 2314/2011 (LOA para 2012)
Autoriza o Executivo Municipal a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovar e eu, Prefeito Municipal, sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos e as respectivas fontes de recursos e os respectivos valores no PPA - Plano Plurianual para 2010 a 2013, aprovado pela Lei Municipal nº 2186/2009, na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012 aprovada pela Lei Municipal nº 2314/2011, de 06 de julho de 2011 e na LOA - Lei Orçamentária Anual para 2012, aprovada pela Lei Municipal nº 2345/2011, de 22 de novembro de 2011, no valor de R\$ 618.000,00 (seiscentos e dezoito mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor
0500	Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto			
0501	Departamento de Educação			
4.4.90.52	Modernização do Transporte Escolar		3.1.126	420.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		3.1.126	60.000,00
TOTAL				618.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Federal, através do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional, nos termos do Plano de Trabalho aprovado pelo órgão repassador e do Convênio assinado, conforme abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
FNDE/PA/Outros escolares	MEC/FNDE	3.1.126	420.000,00
FNDE/PA/Outros escolares	MEC/FNDE	3.1.126	60.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			618.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2012.
FERNANDO AURELIO GUGIK
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMAR ANTONIO AZILERO
Contábilista - CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
RUA: Epitácio Pessoa, S/N - Fone: (41) 3245-1190 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 Honório Serpa Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 464/2012, DE 05 DE JULHO DE 2012.
SÚMULA: Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Diretores de Departamentos do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná para a legislatura de 1º de janeiro de 2013 à 31 de dezembro de 2016.

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, para a legislatura de 1º de janeiro de 2013 à 31 de dezembro de 2016, será de R\$ 9.858,00 (nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito de Honório Serpa, Estado do Paraná, para a legislatura de 1º de janeiro de 2013 à 31 de dezembro de 2016, será de R\$ 4.600,40 (quatro mil, seiscentos reais e quarenta centavos), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 3º O subsídio mensal dos Diretores dos Departamentos do Município de Honório Serpa, será fixado nos seguintes valores:

I - Símbolo CC-1, R\$ 4.600,40 (quatro mil, seiscentos reais e quarenta centavos);
II - Símbolo CC-2, R\$ 3.450,30 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta centavos);
III - Símbolo CC-3, R\$ 2.300,20 (dois mil, trezentos reais e vinte centavos).

Fica vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Parágrafo único. O servidor público municipal que for nomeado para exercer cargo de Diretor de Departamento, deverá optar entre o vencimento do cargo efetivo e o subsídio do cargo comissionado.

Art. 4º Os subsídios de que tratam os artigos anteriores, serão atualizados automaticamente nas mesmas datas e pelos mesmos índices concedidos a remuneração dos servidores públicos municipais, a título de revisão de caráter geral anual, de acordo com a variação do INPC/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 5º Os subsídios de que trata esta lei ficam limitados aos preceitos contidos no inciso XI, do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Município de Honório Serpa.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 05 de julho de 2012.

Rogério Antonio Benin
Prefeito Municipal

CRUSPAR
Conselho Intermunicipal de Defesa do Consumidor do Estado do Paraná
Rua: Epitácio Pessoa, S/N - Fone: (41) 3245-1190 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 Honório Serpa Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2012
O Presidente do Conselho Intermunicipal da Rede de Organizações do Sudoeste do Paraná - CRUSPAR, sediado no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca os aprovados (a) no Concurso Público, para que compareçam à Rua Assis Brasil nº 622, Bairro Via Izabel, para tomar posse no cargo, conforme instrução da cláusula 36º do ato de provimento em caráter efetivo do Edital do Conselho Intermunicipal da Rede de Organizações do Sudoeste do Paraná, de dezembro de 2011.

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
1290	SIMONE STOEBE	1ª

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
3451	ADRIANA MARGREITER	1ª

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
3191	ADRIANO LUIZ ZINI	1ª

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
483	DINACIR PROVENSI	1ª

Pato Branco, em 06 de julho de 2012.

Roberto Salvador Viganó
Presidente do Conselho Intermunicipal da Rede de Organizações do Sudoeste do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61
Fone/Fax: (0xx46) 3252-8000
E-mail: cleveland@pmtel.com.br
85.539-009 Clevelândia Paraná

DECRETO Nº 0146/2012
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município de Clevelândia para exercício de 2012 no valor de R\$ 97.314,82 (noventa e sete mil trezentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos).

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.390 de 14 de Dezembro de 2011.

Decreto
Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2012, um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na importância de R\$ 97.314,82 (noventa e sete mil trezentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

08 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
01 - Administração S.M.O.V.
267820014.1.002000 Pavimentação Polidréica

4.4.90.51.00.00 - 01.501 Obras e Instalações

Total

Art. 2º - Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos vindos de Alienação de Bens através das rubricas de receita abaixo especificadas:

2.2.15.02.00.00.00 - Alienação de Veículos Adquiridos Rec. Não Venc.

Total

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia, em 06 de julho de 2012.

ADEMAR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal